



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.106 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 5.059, DE 17 DE MAIO DE 2012, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 88/2012 Processo 4139/2012 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.059, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado na Vila Manduquinha, nesta cidade, um Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, com a denominação de” Centro de Educação Infantil Municipal Professora Zélia Chatel Stetner”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO